PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 2.546 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICIPIO DE MINAS NOVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Minas Novas (MG), por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu, Alessandro Mota Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e público a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder 6,27% (seis virgula vinte e sete porcento), a título de reajuste ao piso salarial nacional, sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos do magistério do Município de Minas Novas, regidos pela Lei 2.499/2024.

Parágrafo Único – O reajuste de que trata o caput deste artigo incidirá os vencimentos básicos percebidos em janeiro do corrente ano.

Art. 2º – O reajuste previsto na presente Lei, deve ser concedido aos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados e designados.

Art. 3º – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a complementação dos vencimentos dos servidores públicos que percebem valores inferiores ao salário mínimo, em face do último reajuste deste para R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do Artigo 1º (primeiro).

Minas Novas, 27 de Janeiro de 2025

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 27/01/2025
João Paulo Barreiro
PRESIDENTE